

Fundação Municipal de Saúde

A Comissão Especial de Seleção, em Resposta ao Pedido de Esclarecimentos do Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles – FAS, vem se manifestar da seguinte forma:

Inicialmente, cumpre destacar que o pedido em tela é intempestivo, tendo em vista o seguinte item:

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: “3.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de entrega das propostas e envelopes contendo os documentos de habilitação, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar os esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes, publicando as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico da FMS (www.saude.niteroi.rj.gov.br), para conhecimento de todos os participantes da presente seleção.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados na sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, das 10h às 17h”. Tal item estabelece que o prazo para esclarecimentos em até 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

Cumpre esclarecer que as dúvidas operacionais e assistenciais quanto ao funcionamento da unidade já foram elucidadas in loco no dia da realização da visita técnica.

No entanto, visando compartilhar com todas as instituições que manifestaram interesse na participação do referido certame, apresentaremos na sequência a resposta aos questionamentos apresentados.

A comissão informa que todo o dimensionamento de recursos humanos foi baseado nas normas vigentes e bases salariais praticadas no Estado do Rio de Janeiro, juntamente com encargos sociais e devidos provisionamentos.

Caberá a cada proponente detalhar seus custos propostos e os vínculos para cada categoria profissional.

Os demais esclarecimentos estão contidos nos itens abaixo:

5.1. – Subitem e – f:

Fundação Municipal de Saúde

e) no caso de a OS já possuir ou vir a celebrar ou desenvolver no curso do Contrato de Gestão com a FMS outras parcerias ou atividades que gerem custos operacionais adicionais, além daqueles originados do Contrato de Gestão mantido com a FMS, deverá apresentar planilha discriminada, na qual conste o rateio proporcional das despesas, não podendo em hipótese alguma haver duplicidade ou sobreposição de fontes de receita para o custeio das despesas operacionais;

f) A OS fica obrigada a informar imediatamente à FMS a celebração por ela de novos contratos de gestão durante o período de vigência do contrato mantido com a FMS.